Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROTOCOLO Nº 883/17
14/09/17
HORA: 14:42
O FUNCIONÁRIO

INDICAÇÃO nº 278 /2017

Sr. Presidente
Srs. Vereadores,

O Vereador, Ciro Fernandes Pinto, que esta subscreve, atendendo aos preceitos que determinam o interesse público, **INDICA**, na forma regimental, o envio de expediente ao Sr. Prefeito, encaminhando **ANTEPROJETO DE LEI** para que haja um estudo e veja a possibilidade de **INSTITUIR O FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CANTAGALO**.

ANTEPROJETO DE LEI

INSTITUI O FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER

Que a Câmara Municipal, APROVOU e ELE, PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Art 1º - Fica instituído o FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo 1º - O Fórum tem por intuito a formulação de princípios e diretrizes para as políticas municipais de Desenvolvimento Econômico, constituindo um espaço consultivo e de deliberação e diálogo social acerca de temas e políticas de desenvolvimento local.

Parágrafo 2º - O referido Fórum terá como foco a promoção do fortalecimento da cooperação com os demais agentes econômicos, promovendo o debate correlato, em nível municipal, via temas que tenham ligação direta com as políticas públicas de desenvolvimento local.

Parágrafo 3º - As discussões no que se refere ao desenvolvimento econômico, terá como visão precípua a realização de mesas redondas, debates e trocas de ideias, aproximando o setor público do privado e entidades não governamentais, demonstrando assim que o progresso econômico de qualquer comunidade está diretamente ligado ao desenvolvimento social como um todo.

Art. 2º - Os objetivos do Fórum são:

I – Formular propostas de princípios e diretrizes para as políticas municipal de desenvolvimento local;

II – Constituir um espaço consultivo e de deliberação, divulgação, difusão e diálogo social acerca de temas e políticas de desenvolvimento local;

III – Indicar conexões para a interação entre as políticas de desenvolvimento regional e as demais políticas públicas;

IV – Promover o fortalecimento da cooperação e uma maior aproximação com os demais entes federados e sociedade em geral;

V – Lançar as bases para o estabelecimento de mecanismo de governança regional no Estado;

VI – Promover o debate, em nivel municipal, de temas relevantes para as Políticas Públicas de Desenvolvimento Regional;

VII - Articular ações que levem à Consolidação e harmonização dos diversos programas de apoio às iniciativas de desenvolvimento dos sistemas de inovação e arranjos produtivos locais;

VIII – Propor incentivos a políticas públicas de diversificação econômica;

IX - Propor meios de cooperação entre entes da federação para criação de políticas de incentivos à instalaçao de novas empresas / indústrias;

X – Propor políticas de geração de emprego e renda.

Art. 3º - O evento contido na presente Lei se dispõe exclusivamente a discutir mecanismo de incremento do desenvolvimento local sustentável, da diversificação dos segmentos econômicos e da cadeia produtiva, da geração de renda alternativa, da economia solidária e do empreendedorismo, incluindo formação profissional e a qualificação de mão de obra, visando o crescimento econômico.

Art. 4º - O Fórum será realizado, anualmente, sempre dentro do periodo programado para as festividades de aniversário de Emancipação Política de Cantagalo, e contará com a participação das entidades representativas dos segmentos comerciais, econômicos e financeiros, representação dos trabalhadores e representante do POLO CEDERJ, sediado no Município de Cantagalo.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, além de coordenar o referido Fórum, conforme preceitua o artigo anterior, definir as mesas temáticas de discussão, bem como a composição da agenda propositiva do Fórum.

Art. 6º - As proposições e relatórios oriundos as discussões no que se reportarem as políticas públicas, serão remetidas ao Prefeito Municipal para inclusão no plano de metas das ações governamentais e nas peças de planejamento, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 14 de setembro de 2017.

Ciro Fernandes Pinto
Vereador - PHS

JUSTIFICATIVA

O Anteprojeto que ora apresento para a criteriosa análise dos Executivo Municipal, propõe facilitar estrategicamente o diálogo entre as mais diversas classes sociais e segmentos organizados no sentido de abrir o debate sobre os modelos e experiências atuais que tem como finalidade a promoção do desenvolvimento econômico local. Entre os objetivos, estão a troca de experiências, a articulação de iniciativas e a indução de políticas públicas para o desenvolvimento local, que levem em conta a dimensão humana, sustentável e econômica do desenvolvimento.

As discussões do Fórum serão sobre o desenvolvimento local, visando fortalecer os investimentos em pequenos, médios e grande projetos produtivos, mercadológicos e empresariais, motivando positivamente resultados econômicos e sociais para a população com geração de oportunidades de emprego e a necessária distribuição de renda, para isso, devemos criar democraticamente, envolvendo todas as camadas sociais, um cenário propício a construção de mecanismos que oportunizem a melhoria das atividades empresariais e empreendedoras, para que possamos consolidar o desenvolvimento da nossa economia.

É necessária a discussão de temáticas que abordem, principalmente, as estratégias de desenvolvimento econômico local, discutindo seus desafios e suas potencialidades, sobretudo no que tange à construção de políticas socioeconômicas ambientalmente sustentáveis e inovadoras, transformando-as em uma potencialidade cantagalense, via o fortalecimento comercial e industrial, sem deixar a margem do progresso, a elaboração de novos destinos para a economia da cidade.

Certo de que teremos a acolhida necessária do Chefe do Executivo Cantagalense, manifestamos nossos agradecimentos em nome do povo cantagalense

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 14 de setembro de 2017.

Ciro Fernandes Pinto
Vereador - PHS